



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PORTARIA/SEI Nº 1607, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

Atribui à servidores vinculados à Gerência de Infraestrutura e TI, a função de supervisor de demanda.

O Diretor-Geral do Campus da UFJF em Governador Valadares, professor Ângelo Márcio Leite Denadai, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI Nº 378, DE 26 DE MARÇO DE 2021,

**RESOLVE :**

Art. 1º Atribuir à servidores vinculados à Gerência de Infraestrutura e TI, a função de supervisor de demanda, responsável pelo planejamento, organização e controle de atividades relacionadas à demandas em andamento na gerência.

Parágrafo único. Cabe ao Gerente de Infraestrutura e TI, a indicação de servidor para desempenhar a função de supervisor de demanda, vinculados à sua respectiva gerência.

Art. 2º Ao Supervisor de demanda, compete:

I - Sugerir a indicação ou substituição de servidores, do setor e/ou de outros setores/gerências, para compor a equipe demandada;

II - Convocar reuniões com membros da equipe demandada;

III - Definir juntamente com a equipe demandada, as tarefas a serem realizadas e o cronograma para o cumprimento da demanda;

IV - Monitorar o cumprimento das tarefas e cronograma definido para a demanda;

V - Registrar e solicitar aos membros da equipe demandada o registro de ocorrências relevantes para o cumprimento da demanda;

VI - Reportar ao Chefe Imediato as ocorrências relevantes para o cumprimento da demanda;

VII - Representar a equipe demandada prestando informações e esclarecimentos referentes à demanda;

VIII - Definir juntamente com Chefe Imediato as ferramentas e metodologias a serem utilizadas para controle e monitoramento da demanda.

§ 1º Entende-se por demanda, qualquer ação ou estudo de média ou alta complexidade a ser realizado por um ou mais servidores.

§ 2º Entende-se por equipe demandada, o grupo de servidores indicados para o cumprimento de determinada demanda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno do SEI/UFJF.

**ÂNGELO MÁRCIO LEITE DENADAI**  
**DIRETOR-GERAL**

---



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 06/10/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0984648** e o código CRC **00BF2621**.

---